



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO - TURMA 2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM / ICA / UFC) recebeu o recurso impetrado pela candidatura de número de **inscrição 134722** referente à **Etapa de Avaliação dos Projetos de Pesquisa** do Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Comunicação – Turma 2026.1, e encaminhou a documentação para a Banca Avaliadora da Seleção, que analisou a solicitação do(a) candidato(a) e redigiu o seguinte parecer:

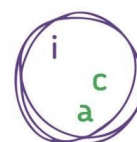
Em resposta ao recurso impetrado pela pessoa candidata de inscrição número **134722**, cujo projeto intitula-se **“Insólito racializado: o insólito no cinema negro brasileiro contemporâneo enquanto expositor de questões raciais”**, a comissão de avaliação tem as seguintes considerações:

O projeto de pesquisa apresentado tem uma temática interessante e relevante potencial acadêmico, além de abordar questões (sempre) atuais para as pesquisas sobre o cinema negro no Brasil. Esse recorte tem que ser valorizado nas pesquisas em todo e qualquer programa de pós-graduação, como também na graduação, e/ou em qualquer espaço da sociedade, seja acadêmico, científico, empírico ou nas bases de discussão sobre inclusão social. Isso é inegável e a comissão de seleção reconhece a importância disso. No entanto, o projeto traz inconsistências sobre a pesquisa e seu objeto.

O texto do recurso inicia apontando a relevância da pesquisa na área e como a temática tem conquistado espaço na SOCINE (Sociedade Brasileira de Estudos de Cinema e Audiovisual) nas suas últimas edições, com uma mesa temática dedicada ao tema (Estudos do Insólito e do Horror no Audiovisual): “Quando contabilizamos o número de trabalhos referentes aos estudos do insólito que podem ser acessados pela caixa de busca do aplicativo da Socine deste ano, o número de trabalhos associados ao termo “insólito” salta para 27.” De fato, é um dado significativo, mas essas informações não estavam no projeto de pesquisa apresentado. Como já foi observado, a comissão entende a importância do tema, mas não cabe, nesse momento, considerar isso como base para o recurso.

O texto continua explanando sobre alguns aspectos do projeto, como seu caráter “multifacetado” de: “articular um campo prolífico desenvolvimento consolidação de pesquisas voltadas para questões sociais, culturais e identitárias do mundo atual, em seus mais diversos matizes: étnico-raciais, queer, ambientais, migratórios, acadêmicos feministas, e decoloniais, queremos sublinhar isso diretamente, pois não é novidade para em interseccionais afora. Essa estratégia permite driblar preconceitos antigos comuns em relação ao tema – e ninguém que muitos teóricos importantes às vezes condenam insólito e suas variações por serem produtos industriais populares (...).” (Carreiro; Monteiro, p. 5, 2024). Esta citação está muito bem colocada no recurso, mas não está no projeto de pesquisa apresentado. Portanto, não pode ser considerada pela comissão.

Já em outro item do projeto de pesquisa, a pessoa proponente reclama que a avaliação ressalta que o projeto está “focado majoritariamente em autores/as brancos”. Segundo a própria pessoa reclamante: “Levando em conta todas as referências bibliográficas utilizadas no projeto,



temos a presença de aproximadamente 27 autores. Desse número, temos por volta de 13 autores negros, que – concordemos – é um número considerável.” Sim, é um número considerável, mas a pessoa que fez a avaliação não estava equivocada. Posteriormente, continua com as mesmas observações sobre essa questão, e a conclusão é a mesma.

Sobre o corpus fílmico, a pessoa proponente relata que: “Acredito que a afirmação tem a ver com o fato dos filmes apresentados no projeto serem curtas-metragens.” A defesa pelo corpus (objeto) ser composta de filmes de curta-metragem é completamente válida, inclusive traz números relevantes para considerar essa importância. Infelizmente, não consegue corroborar o recorte do projeto de pesquisa. A pessoa proponente enumera uma série de obras audiovisuais (entre longas, médias e curtas) que poderiam fazer parte da pesquisa, mas não justifica o motivo de elencar alguns filmes de curta-metragem para compor o corpus fílmico do trabalho. Ao mesmo tempo que traz um número relevante de obras, ignora o que foi produzido em média-metragem. A produção de médias e curtas no Brasil é extremamente importante para conhecermos a nossa história, a nossa cultura e o nosso cinema. Portanto, a comissão não considera consistente construir um corpus fílmico baseado nos filmes de curta-metragem citados no projeto: *As vezes que não estou lá* (2020); *Remendo* (2022), *Ramal* (2023); *Expresso Parador* (2023) e *Samuel Foi Trabalhar* (2024). Esse recorte não conseguirá abordar de forma completa e consistente o tema em questão. Nem o projeto – nem o recurso – justificam o corpus fílmico da pesquisa.

Por fim, é importante observar a conclusão do texto do recurso: “o corpus fílmico não condiz com uma pesquisa de doutorado” tem um viés que não olha para uma questão material do cinema negro brasileiro”. Esta afirmação não acompanha o olhar crítico e criterioso da comissão de seleção e do colegiado do programa, pois estamos sempre preocupados com temáticas de relevância e que tenham relação com qualquer tipo de audiovisual, com o cinema negro e toda e qualquer relação com o cinema independente e de minorias no audiovisual brasileiro. O PPGCOM repudia qualquer tipo de preconceito em relação aos projetos apresentados no processo seletivo.

Em suma, várias questões que foram apresentadas no recurso não estavam presentes no projeto de pesquisa apresentado ao PPGCOM durante o processo seletivo. Portanto, não podem ser levadas em consideração por parte da comissão de seleção.

Sendo assim, a Banca **INDEFERE** o recurso e RATIFICA o resultado anterior.

Fortaleza, 14 de outubro de 2025.

Profª. Drª. Helena Martins do Rêgo Barreto
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação
PPGCOM | ICA | UFC

